

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1015/2009 de 16 de Setembro de 2009**

---

Considerando a pretensão do requerente João Medeiros Jerónimo, contribuinte fiscal n.º 152596674, residente na Rua Amaro Dias, n.º 27-A, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, de legalizar uma sala de ordenha, parque de alimentação, silos e garagem, com área prevista de 173 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Saramagal, freguesia da Relva e concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 18, secção 006, com área de 13880 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agrícola com 9,2 hectares, e 26 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para construção de uma obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste numa sala de ordenha, parque de alimentação, silos e garagem, no prédio ao Saramagal, freguesia da Relva e concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 18, secção 006.

8 de Setembro de 2009. - Pelo Presidente do Conselho de Administração, *André Viveiros*.